

Portaria n.º 65/95

de 26 de Janeiro

Sob proposta do Instituto Politécnico de Lisboa;
Tendo em vista o disposto no n.º 3.º da Portaria
n.º 907/93, de 20 de Setembro;

Ao abrigo do disposto no capítulo III do Decreto-
-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pela Ministra da Educação, o se-
guinte:

1.º

Vagas — 1994-1995

O número de vagas para a candidatura à matrícula
e inscrição, no ano lectivo de 1994-1995, no curso de
estudos superiores especializados em Teatro e Educa-
ção da Escola Superior de Teatro e Cinema do Insti-
tuto Politécnico de Lisboa é fixado em 20.

2.º

Condições de financiamento

O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1.º
da presente portaria fica dependente da possibilidade
do seu autofinanciamento, não podendo envolver, em
nenhum caso, encargos para o Orçamento Geral do Es-
tado.

3.º

Entrada em vigor

Esta portaria entra em vigor na data da sua publi-
cação.

Ministério da Educação.

Assinada em 19 de Dezembro de 1994.

Pela Ministra da Educação, *Pedro Lynce de Faria*,
Secretário de Estado do Ensino Superior.

Portaria n.º 66/95

de 26 de Janeiro

Sob proposta do Instituto Politécnico de Lisboa e da
sua Escola Superior de Educação;

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei
n.º 303/80, de 16 de Agosto, e no capítulo III do
Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pela Ministra da Educação, o se-
guinte:

1.º

Alterações

As alíneas a) e b) do n.º 1.º da Portaria n.º 1072/91,
de 23 de Outubro, passam a ter a seguinte redacção:

a) Educação Especial — Educação Pré-Escolar e
Ensino Básico (1.º Ciclo), nas opções de:

Necessidades Educativas Ligeiras;
Problemas Graves de Cognição;

Problemas Graves de Comunicação;
Problemas Motores Profundos;
Multideficiência;
Problemas de Visão;

b) Educação Especial — Ensino Básico (2.º e
3.º Ciclos) e Ensino Secundário, nas opções de:

Problemas Auditivos e de Linguagem;
Problemas Visuais e Motores;
Problemas de Aprendizagem e de Compor-
tamento.

2.º

Entrada em funcionamento

As alterações aprovadas pela presente portaria entra-
rão em funcionamento nos termos e prazos fixados por
despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lis-
boa, sob proposta da directora da Escola Superior de
Educação.

Ministério da Educação.

Assinada em 19 de Dezembro de 1994.

Pela Ministra da Educação, *Pedro Lynce de Faria*,
Secretário de Estado do Ensino Superior.

Portaria n.º 67/95

de 26 de Janeiro

Sob proposta do Instituto Politécnico do Porto;

Tendo em vista o disposto no n.º 5.º da Portaria
n.º 1077/93, de 27 de Outubro;

Ao abrigo do disposto no capítulo III do Decreto-
-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pela Ministra da Educação, o se-
guinte:

1.º

Vagas — 1994-1995

O número de vagas para a candidatura à matrícula
e inscrição, no ano lectivo de 1994-1995, no curso de
estudos superiores especializados em Expressão Dramá-
tica e Criação Teatral na Educação da Escola Supe-
rior de Educação do Instituto Politécnico do Porto é
fixado em 30.

2.º

Contingentes

As vagas a que se refere o número anterior
distribuem-se pelos contingentes estabelecidos pelo n.º 1
do n.º 6.º da Portaria n.º 1077/93, de 27 de Outubro,
e a percentagem reservada a cada contingente é, no ano
lectivo de 1994-1995, a seguinte:

a) Contingente a que se refere à alínea a) do n.º 1
do n.º 6.º, 20 % das vagas;

b) Contingente a que se refere à alínea b) do n.º 1
do n.º 6.º, 80 % das vagas.

3.º

Condições de financiamento

O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1.º da presente portaria fica dependente da possibilidade do seu autofinanciamento, não podendo envolver, em nenhum caso, encargos para o Orçamento Geral do Estado.

4.º

Entrada em vigor

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ministério da Educação.

Assinada em 19 de Dezembro de 1994.

Pela Ministra da Educação, *Pedro Lynce de Faria*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

Portaria n.º 68/95

de 26 de Janeiro

Sob proposta do Instituto Politécnico do Porto; Tendo em vista o disposto no n.º 6.º da Portaria n.º 1045/92, de 6 de Novembro;

Ao abrigo do disposto no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pela Ministra da Educação, o seguinte:

1.º

Vagas — 1994-1995

O número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição, no ano lectivo de 1994-1995, no curso de estudos superiores especializados em Ensino Tecnológico, Profissional e Artístico (opção de Artes Plásticas) do Instituto Politécnico do Porto é fixado em 30.

2.º

Condições de financiamento

O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1.º da presente portaria fica dependente da possibilidade do seu autofinanciamento, não podendo envolver, em nenhum caso, encargos para o Orçamento Geral do Estado.

3.º

Entrada em vigor

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ministério da Educação.

Assinada em 19 de Dezembro de 1994.

Pela Ministra da Educação, *Pedro Lynce de Faria*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

Portaria n.º 69/95

de 26 de Janeiro

Sob proposta do Instituto Politécnico de Portalegre e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 59/86, de 21 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 298/86, de 19 de Setembro, e o disposto no Despacho n.º 78/MEC/86, de 3 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 15 de Abril de 1986;

Tendo em atenção o disposto na Portaria n.º 352/86, de 8 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 442-C/86 e 451/88, de 14 de Agosto e 8 de Julho, respectivamente, e na Portaria n.º 768/89, de 5 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 549/87, de 3 de Julho;

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 303/80, de 16 de Agosto, e do disposto no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pela Ministra da Educação, o seguinte:

1.º

Alterações

1 — O diploma do curso de Professores do Ensino Primário conferido pelo Instituto Politécnico de Portalegre, através da sua Escola Superior de Educação, aprovado pela Portaria n.º 549/87, de 3 de Julho, passa a designar-se por diploma do curso de professores do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

2 — O plano de estudos do curso de Professores do 1.º Ciclo do Ensino Básico, ministrado pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Portalegre, passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

2.º

Entrada em funcionamento

A alteração aprovada pela presente portaria entrará em funcionamento nos termos e prazos fixados por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, sob proposta da comissão instaladora da Escola Superior de Educação, ouvido o respectivo conselho científico.

Ministério da Educação.

Assinada em 19 de Dezembro de 1994.

Pela Ministra da Educação, *Pedro Lynce de Faria*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

INVENIO QUADRO 1		CURSO DE PROFESSORES DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO				
INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE		GRÁU-BACHAREL				
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO		1.º ANO				
DISCIPLINAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA			TOTAL	OBSERVAÇÕES
		TEÓRICAS	TEÓRICAS PRÁTICAS	PRÁTICAS		
Psicologia do Desenvolvimento	Semestral 1		90			
Fundamentos de Educação	Semestral 1		90			
Língua Portuguesa	Anual		90			
Introdução aos Estudos Linguísticos	Anual		90			
Matemática I	Anual		90			
Ciências da Natureza	Anual	120				
Ciências Sociais	Anual		90			
Expressão Artística 1	Semestral 2		90			
Educação Física	Semestral 2		45			
Seminário Interdisciplinar	Semestral 2		45			
Prática Pedagógica 1	Semestral 2		90			